



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 27

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2012

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Aquisição do software *Microsoft System Center Configuration Manager* e serviços de instalação e implantação.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 11.09.2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

30.912/2011.

ESTIMATIVA

R\$ 127.179,42.

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL.

TIPO

MENOR PREÇO.

UASG:

974003.

PREGOEIRO:

UESLEI CAMELO BARBOSA

EQUIPE DE APOIO:

WILDSON PRADO OLIVEIRAMOACIR

JOSÉ DA FONSECA

ENDEREÇO: SGON Qd. 1, It. 226 – Ed. Garagem do TCDF, 70610-610 - Brasília, DF.

TELEFONE:(61) 3314-2742/3314-2748.

FAX:(61) 3225-1283.

EMAIL:pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho presidencial de 24.07.2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 11.09.2012 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para aquisição do software *Microsoft System Center Configuration Manager* e serviços de instalação e implantação, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Distrital nº 25.966/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto aquisição do software *Microsoft System Center Configuration Manager* e serviços de instalação e implantação, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 127.179,42**. (cento e vinte e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tendo a seguinte classificação funcional e programática: 01.032.6005.3996.0001 – PROMOEX – Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo, fonte de recursos: 332.



CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei no 10.502/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL OFERTADO, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2.1 O VALOR GLOBAL OFERTADO deverá ser apresentado sem a inclusão do tributo correspondente ao ICMS sobre a mídia, tendo em vista que as mercadorias adquiridas no âmbito do PROMOEX estão isentas desse imposto por força do Convênio ICMS 79/05, prorrogado até 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, conforme publicado no DOU de 13.07.2010.



5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO

9.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;

9.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



9.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital; e

9.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII);

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.



12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado (Anexo II).

12.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. **Termo de Compromisso de Sigilo** sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo IV.



13.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço global será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA

14.1 Neste certame não serão exigidas amostras.

CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.



15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, § 4º da aludida Lei.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 05 (cinco) dias após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

18.4 As condições de garantia e suporte técnico, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 O prazo para entrega da(s) licença(s) é de, no máximo, 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho. No caso de a Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 10 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido na proposta.



19.2 O prazo de instalação/implementação do *software* é de, no máximo, 15 (quinze) dias após sua entrega.

19.3 O prazo de vigência do ajuste fica adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irremovível.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os Softwares fornecidos serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega dos bens, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO

23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser



processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa moratória ou da multa prevista no item 24.5, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas



pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) fornecer os bens adquiridos e prestar os serviços contratados com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo IV (Termo de Compromisso de Sigilo).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2748, das 13h00min às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação, por meio dos telefones (61) 3314-2268 ou (61) 3314-2275, no horário de 13h00min às 19h00min.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.



CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), em 27 de agosto de 2012.

Ueslei Camelo Barbosa

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1 Aquisição do *software* Microsoft System Center Configuration Manager e serviços de instalação e implantação.

2. Fundamentação da Contratação

2.1 Demanda Prevista: 700 estações de trabalho, 7 servidores físicos e 4 servidores lógicos.

2.2 Quantitativo a ser contratado: Licença para 700 estações, 7 servidores físicos e 4 servidores lógicos, quantitativo este que já está em funcionamento e mais 4 licenças para servidores lógicos que entrarão em funcionamento.

3. Descrição da Solução

3.1 Software *Microsoft System Center Configuration Manager* e serviços de instalação e implementação.

4. Especificação Técnica:

Item	Unid.	Qtde	Part Number	Especificação
1	Licença Microsoft System Center Manager	1	T6L-00246	SYSCTRDATACTR SNGL LICAPK MVL 2PROC
		700	J5A-00172	SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICAPK MVL PEROSE
		8	T9L-00231	SYSCTRSTD SNGL LICAPK MVL 2PROC

5. Requisitos Internos Funcionais

5.1 Serviço de instalação e implementação do Microsoft System Center Configuration Manager.

5.2 A Contratada deverá proceder a instalação e implementação do software.

5.2.1 Requisito de Qualidade: Software deverá rodar em ambiente Windows XP, SEVEM e Windows Server 2003/2008.



5.2.2 Requisito Funcional:

5.2.2.1 Atividades a serem executadas na implementação:

- I. criar perfis de utilização;
- II. criar grupos de usuários e seus acessos, para associar aos perfis criados;
- III. descobrir no mínimo 500 estações de trabalho e popular a base de inventário;
- IV. definir pelo menos 2 pacotes de distribuição de software e realizar sua distribuição por grupos;
- V. criar no mínimo 3 views dos arquivos inventariados (incluindo por tipo de máquina, por grupo de usuário);
- VI. definir interfaces de visualização para cada um dos perfis definidos;
- VII. realizar testes de desinstalação de software;
- VIII. realizar pelo menos 2 agendamentos de instalação de software.

5.3 Requisito de manutenção: A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de mídia ou instalação e ainda intermediar junto ao fabricante caso a contratante não consiga efetuar uma reinstalação quando for o caso.

5.4 Requisitos de Nível de Serviço: Não se aplica

6. Requisitos Internos não funcionais

6.1 Serviço de suporte:

6.1.1 A Contratada prestará suporte técnico o Contratante, durante a vigência do contrato;

6.1.2 A Contratada deverá fazer a instalação e implementação do software.

6.1.3 A Contratada deverá transmitir o conhecimento básico da instalação do software durante a instalação e implementação.

6.1.4 A Contratada deverá fazer contato com o fornecedor, nos casos em que houver necessidade de reinstalação e isto não for possível por parte dos técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação.

6.2 Requisito de Qualidade: o *software* deverá ser de fácil instalação, implementação e uso.



6.3 Requisito de Compatibilidade: software deverá ser compatível com ambiente Windows XP, SEVEM e Windows Server 2003/2008.

6.4 Requisito de desempenho: O *software* deverá funcionar sem prejuízo da performance do ambiente onde for instalado.

6.5 Requisito de segurança da informação: a instalação/implementação será acompanhada por técnicos da DTI para assegurar o sigilo das informações do parque de TI do TCDF.

6.6 Requisito de Segurança Institucional: os técnicos da contratada serão devidamente identificados e receberão um crachá de identificação para que possam ter acesso às dependências da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.

6.7 Requisitos de Gestão Documental: os técnicos da contratada não terão acesso a documentos que não forem necessários à instalação do software.

6.8 Requisito de Gestão do Conhecimento: os conhecimentos inerentes à DTI, necessários para auxiliar aos técnicos da contratada, serão fornecidos pelos técnicos da DTI, que estiverem acompanhando a instalação/Implementação do software.

6.9 Requisito de Proteção do Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual: será resguardado o Direito Patrimonial e da Propriedade Intelectual do software com base na Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996 e na Lei nº 9610, de 19 de fevereiro de 1998.

6.10 Requisito de Gestão de Risco: O risco para o sistema é mínimo, porém, toda a instalação e implementação será monitorada por técnicos da DTI, no intuito de identificar algum risco que não esteja previsto na análise de risco.

6.11 Requisitos de Gestão de Pessoas: os técnicos da contrata deverão portar-se adequadamente nas dependências do TCDF e zelar pelo patrimônio do TCDF.

7. Metodologia de Trabalho

7.1 ID Bem / Serviço: - SYSCTRDATACTR SNGL LICAPK MVL 2PROC.

7.2 SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICAPK MVL PEROSE.

7.3 SYSCTRSTD SNGL LICAPK MVL 2PROC.



7.4 Forma de Execução / Fornecimento: técnicos da DTI acompanharão a instalação e a implementação.

7.5 Justificativa: para adquirir o conhecimento de como instalar e implementar o software.

8. Obrigações da Contratante

8.1 Acompanhar a instalação tomando conhecimento do passo-a-passo para aplicá-los, caso seja necessário;

- 8.1.1** Acompanhar a implementação para adquirir o conhecimento básico de como fazê-la;
- 8.1.2** Zelar pelo bom funcionamento do software solicitando manutenção, quando ocorrer problemas;
- 8.1.3** Fazer com que se cumpra o contrato
- 8.1.4** Receber o objeto Provisoriamente para verificação de seu desempenho.
- 8.1.5** Atestar nota fiscal após recebimento e teste do software.
- 8.1.6** Acompanhar a manutenção, atualização do software pelo prazo de 12 (doze) meses, contatos a partir da data do recebimento definitivo.
- 8.1.7** Facilitar acesso, dos técnicos da Contratada, aos locais onde deverão ser realizadas as instalações do objeto.

9. Obrigações da Contratada

9.1 Caberá à Contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas nas especificações técnicas:

- 9.1.1** A Contratada deverá prestar os serviços de instalação e implementação, com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pelo Contratante.
- 9.1.2** Entregar, no prazo estipulado, o objeto deste Termo de Referência na Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.
- 9.1.3** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- 9.1.4** Prover atualização e suporte no uso do software pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.1.5** Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento.
- 9.1.6** Fornecer certificado de garantia e licença do software.

10 Metodologia de Avaliação da Qualidade

10.1 Etapa / Fase / Item:



- 10.2** O Software será avaliado logo após sua instalação e implementação;
- 10.3** Método de Avaliação:
- 10.4** Observando seu desempenho durante o uso, das funcionalidades oferecidas; tais como:
 - 10.4.1** Fazer inventário de bens; Controle ativo dos softwares e hardwares existentes na rede do TCDF;
 - 10.4.2** Controlar o acesso de dispositivos externos a rede;
 - 10.4.3** Distribuir atualizações e softwares nas estações de trabalho automaticamente;
 - 10.4.4** Programar remoção de softwares das estações de trabalho automaticamente;
- 10.5** Níveis de Serviço: Não se aplica.
 - 10.5.1** Etapa / Fase / Item: Não se aplica.
 - 10.5.2** Indicador: Os valores deste Termo de Referência são expressos em “R\$” (reais) e o preço médio encontrado é de R\$ 128.034,71(sento e vinte e oito mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

11. Estimativa de volume de bens / serviços

- 11.1** Bem / Serviço:
 - 11.1.1** SYSCTRDATACTR SNGL LICSA PK MVL 2PROC;
 - 11.1.2** SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICSA PK MVL PEROSE;
 - 11.1.3** SYSCTRSTD SNGL LICSA PK MVL 2PROC.
 - 11.1.4** Instalação;
 - 11.1.5** Implementação.

Estimativa:

- 11.2.1** 1 (uma) - SYSCTRDATACTR SNGL LICSA PK MVL 2PROC;
- 700 (setecentas) - SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICSA PK MVL PEROSE;
- 11.2.3** 8 (oito) - SYSCTRSTD SNGL LICSA PK MVL 2PROC.

12. Prazos e Condições

- 12.1** Etapa / Fase / Item: O software deverá ser entregue de uma só vez.
- 12.2** Prazo e Condições:
 - 12.2.1** O prazo de entrega da licença será de 10 (dez) dias, no máximo, após recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor do certame.



12.2.2 O prazo de entrega da instalação/implementação será de 15 (quinze) dias, no máximo, após o entrega do software.

13. Garantia, Propriedade, Sigilo e Restrições

13.1 A garantia será de suporte, atualização, solução de defeitos de fabricação e contra problemas com (re)instalação ou defeitos de mídia, pelo prazo mínimo de 12 meses.

13.2 Serão resguardados todos os direitos do fabricante conforme a Lei nº 9.610 de fevereiro de 1998.

13.3 A contratada deverá guardar sigilo das informações a que fizer uso durante a instalação/implementação do software.

13.4 Os técnicos responsáveis pela instalação/implementação do software, deverão se restringir aos locais de instalação acompanhados de técnicos da DTI do TCDF.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012

ANEXO II

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Unid.	Qtde.	Part Number	Especificação	Custo Total Médio Estimado
1	Licença Microsoft System Center Manager	1	T6L-00246	SYSCTRDATACTR SNGL LICAPK MVL 2PROC	127.179,42 (*)
		700	J5A-00172	SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICAPK MVL PEROSE	
		8	T9L-00231	SYSCTRSTD SNGL LICAPK MVL 2PROC	

(*) Serão desclassificadas, com base nos artigos 43, IV; 44, §§ 2º e 3º, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado (anexo II).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A NOME DA LICITANTE, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do item nº 1, do Pregão Eletrônico nº 27/2012, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Part Number	Especificação	Preço Unitário	Valor Total
1	Licença Microsoft System Center Manager	1	T6L-00246	SYSCTRDATACTR SNGL LICSAPK MVL 2PROC		
		700	J5A-00172	SYSCTRCNFGMGRCLTML SNGL LICSAPK MVL PEROSE		
		8	T9L-00231	SYSCTRSTD SNGL LICSAPK MVL 2PROC		
Valor Global Ofertado						(*)

(*) Valor Total do item a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: conforme disposto no Capítulo XIX do Edital.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação.

Garantia: A garantia será de suporte, atualização, solução de defeitos de fabricação e contra problemas com (re)instalação ou defeitos de mídia, pelo prazo mínimo de 12 meses.

Declaro que no VALOR GLOBAL OFERTADO não está incluído o tributo correspondente ao ICMS sobre a mídia, tendo em vista que as mercadorias adquiridas no âmbito do PROMOEX estão isentas desse imposto por força do Convênio ICMS 79/05, prorrogado até 31 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a isenção do ICMS às operações destinadas aos Programas de Fortalecimento e Modernização das Áreas de Gestão, de Planejamento e de Controle Externo dos Estados e do Distrito Federal, conforme publicado no DOU de 13.07.2010.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2012

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, _____
_____,
RG: _____, CPF: _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
profissão: _____, residente à _____
_____, nº. _____, complemento: _____,
bairro: _____, cidade: _____, funcionário da empresa _____,
comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver
acesso em função das atividades desempenhadas em razão da execução dos serviços contratados ou da
relação contratual mantida com o Tribunal, sob forma escrita, verbal, ou qualquer outro meio de
comunicação.

Estou ciente também das normas de segurança vigentes no TCDF.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(Nome e Cargo)

(EMPRESA)